

Resolução nº 2.548



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Expediente

CÂMARA	DE VOLTA REDONDA
Divisão de	Arquivo
RESOLUÇÃO Nº	
0548	P

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/02

EMENTA: MODIFICA O § 4º DO INCISO III, DO ARTIGO 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 15 de agosto de 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 4º do Inciso III, do Artigo 148 da Resolução nº 1.707, de 15/08/95, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 148 -"

§ 4º - As inscrições dos oradores para uso da palavra no Expediente para apresentação de Requerimento Verbal e Tribuna, serão feitas em livro específico, de punho próprio, que ficará à disposição dos Vereadores, nos 15 minutos anteriores ao início da Sessão, em local acessível, secretariado pelo funcionário que presta assessoramento à Mesa Diretora, se estendendo as inscrições até o término da leitura da Ata.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

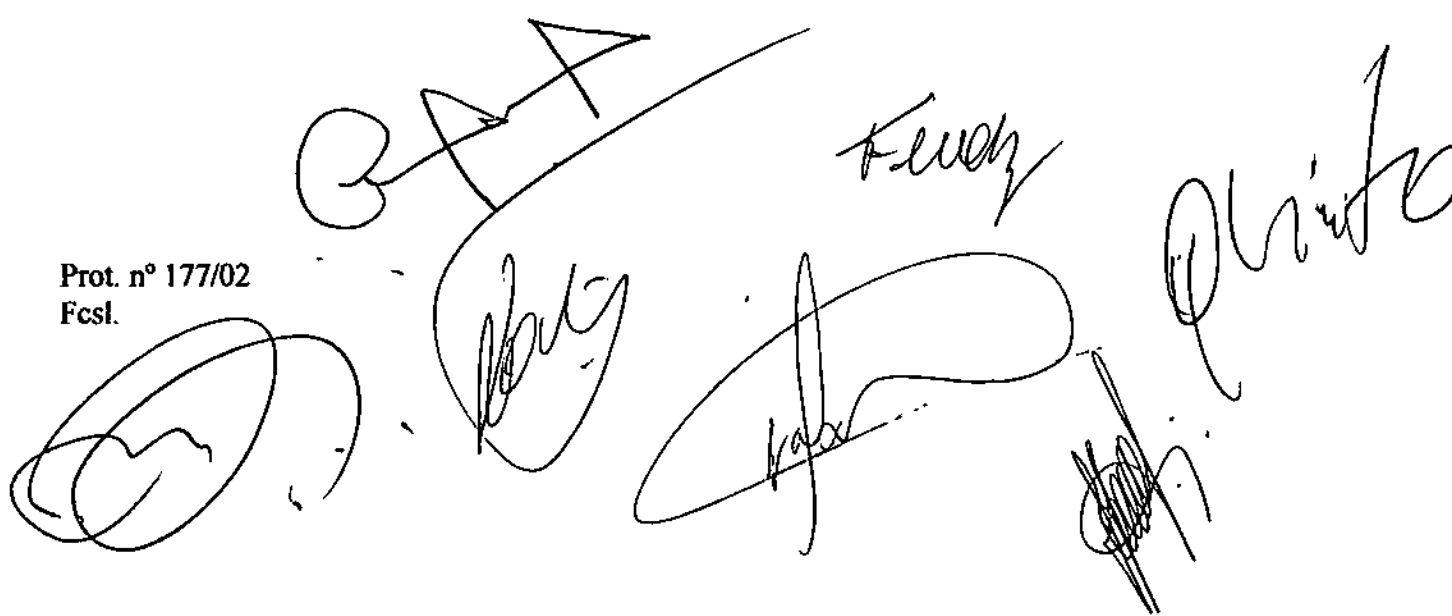
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 05 de março de 2002


Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega
Vereadora

Justificativa: Para melhoria dos trabalhos regimentais, ordenando-se e organizando-se um ponto que merece ser esmiuçado, haja visto o espaço que é permitido ao Edil manifestar-se através da simultaneidade entre o fato e o registro em plenário, para apresentação em forma de requerimentos verbais (Moções de Pesar, Repúdio e Congratulações) e uso da Tribuna onde nos posicionamos e defendemos os lidimos interesses da comunidade.

Prot. nº 177/02
Fcsl.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

PARECER Nº 002/02

CÂMARA	RECEBIMENTO	DATA
Divisão	de	
RESOLUÇÃO	Nº	
2548	002	P

DA: Consultoria Jurídica

SOLICITANTE: Direção Geral

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 003/01

EMENTA: MODIFICA O § 4º DO INCISO III, DO ARTIGO 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

PARECER

A nobre Vereadora Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega submete à apreciação desta Consultoria Jurídica o Projeto de Resolução acima epigrafado, com a devida justificativa conforme dispõe o § 1º do artigo 91, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução visa alterar o § 4º do Inciso III, do Regimento Interno e tem amparo legal nos artigos 220 e 221, do R.I., que diz: Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado pelo voto de 2/3 dos membros da Edilidade, devendo figurar na Ordem do Dia para recebimento de Emendas, durante três Sessões Ordinárias consecutivas.

Desta forma a Consultoria Jurídica, opina favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Resolução, cabendo ao Douto Plenário a apreciação definitiva.

É o parecer.

Volta Redonda, 02 de abril de 2002


Marly Mota Ferreira Hipolito
Procuradora do Legislativo - Matr. 661

Correspondência Recebida
Em 02/04/02 às 15:25 horas
gale

1100
Em 07 / 5 / 02
[Signature]
SECRETARIO



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de	RESOLUÇÃO Nº	2548	003	P
-----------------------------------	------------	--------------	------	-----	---

PARECER Nº

065

DA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

SOLICITANTE: Presidente da Câmara

DOCUMENTO: Projeto de Resolução 003/02

A ilustre Senadora Marie Luce W. Baltazar da Nobrega, apresenta Projeto de Resolução que modifica o parágrafo 4º do inciso III, do artigo 148 da Resolução 1707, de 15 de Agosto de 1995.

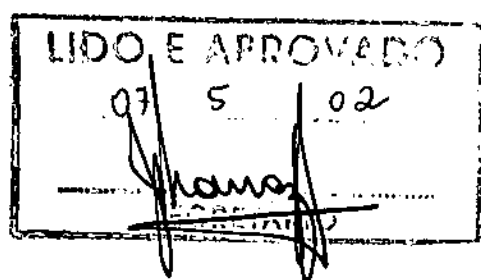
Parecer

Esta comissão analisando detida e cuidadosamente o parecer elaborado pela ilustre Consultoria Jurídica ao mesmo não se opõe, pelas razões ali expostas.

Conclusão

Pelas razões mencionadas no parecer, esta comissão opina favoravelmente a sua aprovação.

07. maio de 2002.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de	Legislação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	P.L.	P.
2548	004	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 003/02 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

<u>A</u>	Comissão de <u>Justiça</u>
DDA	Recebi para parecer em: <u>11.4.2002</u>
<u>Para unificar duplicidade</u>	Presidente <u>[Assinatura]</u>
<u>Em 06/03/02</u>	<u>Prazo 02.04.02</u>
<u>Rep</u>	apresentado na Ordem do dia
RITA DE CÁSSIA LATTIA PRETA C. MACHADO	02/4/02. para aguardar emendas.
Ag. Legislativo IV - Matr. 081	
Chefe da Dex	apresentado na Ordem do dia 04/
	4/02. para aguardar emendas.
RECEBIDO EM 06/03/02	apresentado na Ordem do dia 9/
<u>la Dex</u>	4/02. para aguardar emendas.
<u>Projeto sem duplicidade de.</u>	
<u>Em 06/03/02</u>	
<u>LEIA LUIS G COSTA</u>	
<u>Chf DDA - Matr. 069</u>	
Correspondência Recebida	
Em 06/03/02 às 16 horas	
<u>maia</u>	
<u>IDO</u>	<u>RETIRADO</u>
<u>EM 04/03/02</u>	<u>pl falta de quorum</u>
<u>Idro</u>	<u>EM 30/1/02</u>
<u>Secretário</u>	<u>SECRETÁRIO</u>
	<u>não teve sessão por falta de</u>
	<u>quorum 02/5/02</u>
<u>Comissão de Justiça</u>	
<u>Para Relator</u>	
<u>V. R. dando vista 08/3/02</u>	<u>RETIRADO</u>
	<u>pl adiamento pelo</u>
	<u>Sec. Granatini</u>
	<u>EM 06/15/02</u>
	<u>SECRETÁRIO</u>
<u>Encaminhada cópia aos Vereadores</u>	
<u>CCD, PMVR, Comissão e C. Juris</u>	
<u>dica conforme Resolução 1241</u>	
<u>Em 27/3/02</u>	
<u>maia</u>	
<u>//</u>	

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM 07 / 5 / 02

19 Vereadores presentes
por unanimidade

DO
adiamento de discussões
pela vere. Maria Faltazar
EM 19 / 5 / 02

RETIRADO

adiamento de discussões
pela vere. Maria Faltazar
EM 18 / 5 / 02

RETIRADO

adiamento de discussões
pela vere. Maria Faltazar
EM 20 / 5 / 02

RETIRADO

Matéria adiada
EM 03 / 06 / 02

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 28 / 6 / 02

14 Vereadores presentes
por unanimidade
sem emenda

Promulgada pelo Presidente
Resolução 2.578. dia 27.6.02

Encaminhada a CCJ para publicação
em 23.7.02.

Encaminhada a DDC para
arquivo dia 25.7.02.

M.
M.ª da Conceição de Almeida Brito
Chefe de SPAP
Mat. 146

RECEBIDO EM 24/07/02

Renan J. Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	1
Divisão de	20
RESOLUÇÃO Nº	2548
	005
	P



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.548

EMENTA: MODIFICA O § 4º DO INCISO III, DO ARTIGO 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 4º do Inciso III, do Artigo 148 da Resolução nº 1.707, de 15/08/95, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 148 -"

§ 4º - As inscrições dos oradores para uso da palavra no Expediente para apresentação de Requerimento Verbal e Tribuna, serão feitas em livro específico, de punho próprio, que ficará à disposição dos Vereadores, nos 15 minutos anteriores ao início da Sessão, em local acessível, secretariado pelo funcionário que presta assessoramento à Mesa Diretora, se estendendo as inscrições até o término da leitura da Ata.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

João Thomas Araújo da Costa
Primeiro Secretário

Maurício Pessoa Garcia Junior
Vice-Presidente

Zeomar Tessaro
Segundo Secretário

Paulo César Lima Conrado
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 003/02
Autora: Verª. Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega
amps.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2548	006	X

ANO VIII - R\$ 0,30 - Nº 455 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 28 DE NOVEMBRO DE 2002

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLUÇÃO N.º 2.548

Ementa: Modifica o § 4º do inciso III, do artigo 148 da Resolução N.º 1.707, de 15 de agosto de 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 4º do inciso III, do Artigo 148 da Resolução n.º 1.707, de 15/08/95, passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 148 -**

§ 4º - As inscrições dos oradores para uso da palavra no Expediente para apresentação de Requerimento Verbal e Tribuna, serão feitas em livro específico, de punho próprio, que ficará a disposição dos Vereadores, nos 15 minutos anteriores ao início da sessão, em local acessível, secretariado pelo funcionário que presta assessoramento à Mesa Diretora, se estendendo as inscrições até o término da leitura da Ata.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 27 de junho de 2002.

GOTHARDO LOPES NETTO
Presidente

JOÃO THOMAZ ARAÚJO FERREIRA DA COSTA
Primeiro Secretário

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Vice-presidente

ZEOMAR TESSARO
Segundo Secretário

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Segundo Vice-presidente